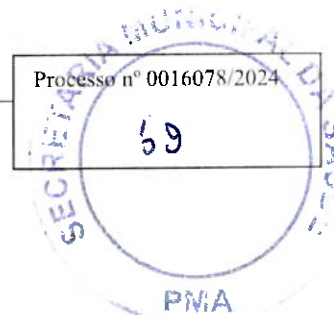


CONVÊNIO 58/2024



ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE	Município de Araras / Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ:	44.215.846/0001-14
ENTIDADE COVENIADA	FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO - FUNSAYÃO
CNPJ	12.716.413/0001-56
MATERIAL EM EXAME	REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR – CONVÊNIO
EXERCÍCIO	2024
MUNICÍPIO	ARARAS – SP

RESUMO DO PROCESSO:	CONVÊNIO 58/2024
	Serviço de acolhimento institucional para pessoas com algum tipo de transtorno mental e/ou sofrimento psíquico egressos de internação em hospital psiquiátricos por mais de 2 anos interruptos na modalidade de Residências Terapêuticas.
	VIGÊNCIA: Início 01/01/2025 Término 31/12/2025
	FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL
VALOR	Valor mensal de R\$ 198.165,00 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e cinco reais) totalizando no decorrer de 12 meses o valor de R\$ 2.377.980,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

RESPONSÁVEIS QUE FIRMARAM OS INSTRUMENTOS:

PELO ORGÃO PÚBLICO CONVENENTE	NOME: Dr. Pedro Eliseu Filho
	CARGO: Prefeito Municipal
	CPF Nº. 276.165.658-08
	EMAIL: gabinete@araras.sp.gov.br
PELA ENTIDADE COVENIADA	NOME: FABIO ANTÔNIO MATTIOLI
	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
	CPF Nº 192.509.678-53
	EMAIL: funsayão@gmail.com

CONVÊNIO 58/2024

JUSTIFICATIVA DO CONVÊNIO 58/2024 QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARARAS E FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO – FUNSAYÃO.

Convênio: Residências Terapêuticas

Conveniente: Município de Araras / Secretaria Municipal da Saúde

Conveniada: FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO - FUNSAYÃO

Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio 58/2024, será de 12 meses, tendo por termo inicial a data de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: Araras, 20 de dezembro de 2024

Justificativa do Poder Público para firmar o Convênio:

A Administração Pública pretende transferir recursos financeiros que serão destinados a subvencionar a CONVENIADA no custeio das atividades ,RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS ,a "Fundação Antônio Luiz Sayão (funsayão) deverá realizar no período contratado, o Serviço residencial Terapêutico (SRT) - ou residência terapêutica ou simplesmente "moradia" - são casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais divididas em duas categorias: RT tipo I, cujos moradores têm menor necessidade de assistência, portanto não tem a presença de cuidadores em tempo integral; RT tipo II, cujos moradores apresentam maior comprometimento, exigindo cuidadores nas vinte e quatro (24) horas do dia.

As Residências Terapêuticas (RT) foram instituídas pela portaria /GM nº 106 de fevereiro de 2000 e são parte integrante da Política de Saúde Mental do Ministério da Saúde e é dispositivo inserido no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A celebração do convênio com a entidade conveniada, sem fins lucrativos, resume-se ao fato de que, não existe outra no município que desenvolva as atividades com objetivos institucionais comuns. O Poder Público não dispõe de meios para a efetiva execução dos trabalhos ajustados em parceria e, ainda, a pessoa jurídica não foi denominada ONG ou OSCIP, porque constituída com outra motivação há longo tempo, não pretendendo sua alteração social.

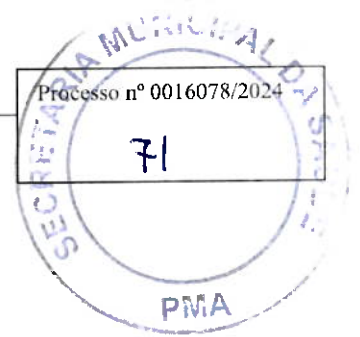
O Convênio, assim, contendo os interesses das partes convenientes, se resume a um só, convergindo absoluta e inteiramente para um único objetivo. As partes querem uma só coisa, realizar as tarefas e atividades com o escopo comum descrito em seu objeto. Existe justaposição de esforços, repartição de atribuições e responsabilidades, agregação de contribuições e colaboração, sempre na mesma direção e para um único fim, de mútuo interesse, o qual nenhuma outra organização ou entidade é capaz de realizar no município, o que motivou a realização do Convênio com a referida pessoa jurídica.



Araras, 20 de dezembro de 2024.



ALEX ROGÉRIO ZANIBONI
Secretário Municipal da Saúde



DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO – e-TCESP 040.

CONVÊNIO 58 /2024

Eu, **ALEX ROGÉRIO ZANIBONI**, Secretário Municipal da Saúde, desta Prefeitura Municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria SMA nº 1908/2022,

DECLARO, para os devidos fins que o Município de Araras, com base na Lei Municipal 3.488 de 09 de dezembro de 2002, que instrui o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção mensal, celebrou o Convênio 58/2024 com a FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO – FUNSAYÃO.

DECLARO que o vínculo de cooperação com a entidade se deu com base na já mencionada Resolução.

NADA MAIS, eu, **ALEX ROGÉRIO ZANIBONI**, Secretário Municipal da Saúde Araras, Estado de São Paulo, a fiz digitar, datar e assinar.

Araras, 20 de dezembro de 2024.

ALEX ROGÉRIO ZANIBONI
Secretário Municipal da Saúde



Segue cronograma de desembolso, conforme exposto no POA.

CUSTOS IMPANTAÇÃO – NOVA RESIDENCIA TERAPEUTICA		
1 - IMPLANTAÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
<p>Material Permanente: Moveis e mobiliários em geral, eletrodoméstico, eletroportáteis, eletrônicos, televisão, geladeira, micro-ondas, fogão, camas, colchão, máquina de lavar, sofá, guarda-roupas, armários e outros.</p> <p>Material Consumo: artigos e utensilios domésticos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, facas, panelas, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panela de pressão não industrial, panos de cozinha, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, xícaras, bandejas e travessas, enxoval cama mesa e banho, material elétrico, material de construção e afins.</p> <p>Serviços Terceiros: mão de obra de pequenas reformas e adequação de estrutura, pintor, encanador, eletricista, chaveiro, montador de moveis e outros.</p>	85.000,00	85.000,00
TOTAL	85.000,00	85.000,00

CUSTOS E DESPESAS MENSAL		
1 - RECURSOS HUMANOS		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Salário + Encargos + Benefícios	106.115,00	1.273.380,00
SUBTOTAL	106.115,00	1.273.380,00



2 - MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Gêneros Alimentícios, Material de higiene e limpeza, Fralda, Material de escritório, Gás, roupa Cama, Mesa e Banho, Material de Informática, Material para Manutenção e pequenos reparos, Descartáveis, EPIs, Uniformes e outros.	53.450,00	641.400,00
SUBTOTAL	53.450,00	641.400,00

3 - SERVIÇO TERCEIRO (PJ) PARA O SERVIÇO/PROJETO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Aluguel de Imóveis, Manutenção Predial, Aluguel Material de Escritório e informática, Serviços Contábeis, Serviços de Consultoria e administração e Prestação de Contas, Outros Serviços de PJ.	23.800,00	285.600,00
SUBTOTAL	23.800,00	285.600,00

4 - UTILIDADE PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Água, IPTU, Energia Elétrica, Telefone, Internet	14.800,00	177.600,00
SUBTOTAL	14.800,00	177.600,00

TOTAL GERAL	VALOR MENSAL 198.165,00	VALOR 12 MESES 2.377.980,00
--------------------	--	--

DECLARAÇÃO DE VANTAGENS ECONÔMICAS – e-TCESP 110

CONVÊNIO 58/2024

CONVÊNIO 58/2024 QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARARAS, E O FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO – FUNSAIÃO.

Eu, ALEX ROGÉRIO ZANIBONI, Secretário Municipal da Saúde, desta Prefeitura Municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria SMA nº 1908/2022, declara.

DECLARO, para os devidos fins que o Município de Araras, celebrou CONVÊNIO 58/2024 com a FUNDAÇÃO ANTONIO LUIZ SAYÃO (FUNSAIÃO) e não possui parâmetros para determinar vantagem econômica, tendo em vista que o mesmo tem finalidade social, estando embasado na Lei nº 4.684 de 8 de abril de 2014, a qual autoriza a Secretaria Municipal da Saúde a transferir recursos financeiros que serão destinados a subvencionar a CONVENIADA no custeio das atividades, Convenio Residências Terapêuticas.

NADA MAIS, eu ALEX ROGÉRIO ZANIBONI, Secretário Municipal da Saúde de Araras, Estado de São Paulo, a fiz digitar, datar e assino.

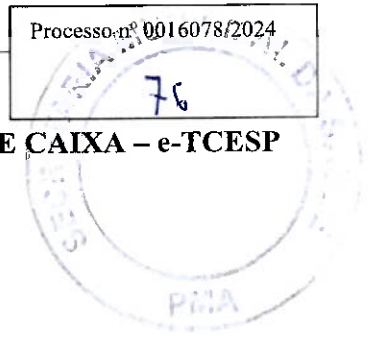
Araras, 20 de dezembro de 2024.



ALEX ROGÉRIO ZANIBONI
Secretário Municipal da Saúde.

**DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA E DISPONIBILIDADE DE CAIXA – e-TCESP
130**

CONVÊNIO 58/2024



Eu, ALEX ROGÉRIO ZANIBONI, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF),

DECLARO: para os devidos fins, que o repasse de convênio FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO (FUNSAYÃO) para as atividades de SERVIÇOS DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICA/.com vigência 01.01.2025 À 31.12.2025, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de caixa, compatível I como Plano de Trabalho e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias, conforme normas vigentes nos Artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade fiscal (LRF nº 101/00).

A MAIS, eu ALEX ROGÉRIO ZANIBONI, Secretário Municipal de Saúde de Araras, Estado de São Paulo, a fiz digitar, datar e assinar.

Araras, 20 de dezembro de 2024

ALEX ROGÉRIO ZANIBONI
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE CONVÊNIO e-TCESP 140

CONVÊNIO 58/2024

CONVÊNIO 58/2024 QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARARAS, E O FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO – FUNSAYÃO.

Referência: CONVÊNIO PLANTÃO PRESENCIAL EM ANESTESIOLOGIA / CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA

Protocolo nº. 0016078/2024

Pelo presente Instrumento de Convênio, que celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 44.215.846/0001-14, e sede na Rua Pedro Álvares Cabral 83, Centro, nesta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, integrante da administração direta, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde - SUS - aqui representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **ALEX ROGÉRIO ZANIBONI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 18.404.858-8, da SSP/SP, e do CPF nº 110.189.028-21, residente e domiciliado na Rua Hélio Ferreira da Silva, nº 130 - Jd. Fátima, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO** aqui representada pelo **FABIO ANTPNIO MATTIOLI**; portador nº 4.937.036-4 e CPF 192.509.678-53 residente e domiciliado a Rua Paul Harris, 200 Apto. 153 Edifício Jose Baggio Primo Centro, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**.

CONSIDERANDO a excelência dos trabalhos desenvolvidos pela **FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO – FUNSAYÃO**.

RESOLVEM: com fundamento na Lei Municipal nº 4.684/2014, celebrar o CONVÊNIO nº 58/2024 mediante as seguintes **CLAUSULAS E CONDIÇÕES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Plano de Trabalho consiste em apresentar uma proposta, para a continuidade da prestação de serviços pela Fundação Antônio Luiz Sayão visando a operacionalização, gestão e administração dos três Serviços Residenciais Terapêuticos, bem como a implantação de uma nova Casa de Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II de acordo com a Portaria Nº 106 de 11 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – O prazo de vigência do presente convênio será de sessenta meses, a contar de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, com comunicação prévia de sessenta (60) dias às partes.

Processo 0016078/2024

CONVÊNIO 58/2024

CAS/cas





2.2 - O presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por meio de termo aditivo, pelo período de até 60 meses, desde que haja concordância tanto da CONVENIENTE quanto da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

3.1 – O repasse financeiro será no valor mensal de R\$ 198.165,00 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e cinco reais), totalizando no decorrer dos 12 meses o valor de R\$ 2.377.980,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), de acordo com o prazo estipulado no plano de trabalho aprovado, ou seja, todo dia 10 (dez) de cada mês. Não havendo o repasse no período estipulado, em procedimento próprio, haverá, em favor da conveniada, atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, sem aplicação de juros e multas, respondendo a parte que der causa ao atraso, salvo justificativa idônea e comunicação à conveniada.

3.1.1 – Conforme consta no plano de trabalho fls. 13, será glosado mensalmente o valor de 49.541,25 (quarenta e nove mil reais, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) do repasse até o início da implementação da nova residência terapêutica.

3.2 - No início de cada mês a Secretaria Municipal da Saúde, deverá repassar o montante devido a CONVENIADA, através de Comunicação Interna solicitando a Secretaria Municipal da Fazenda.

3.3 – A Secretaria Municipal da Saúde deverá eleger um Gestor para acompanhar o convênio, que deverá realizar mensalmente o monitoramento e a avaliação das metas e resultados pactuados no plano de trabalho aprovado, elaborando-se relatórios e pareceres de monitoramento “in loco”.

3.4 - A Secretaria Municipal da Saúde deverá emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do convênio, incluídos os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação, quando for o caso - art. 92, incisos X, XI e XIV, e art. 123, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, em 20 dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período, art. 123, parágrafo único.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

4.1 – Aplicação dos recursos financeiros que forem destinados a título de custeio, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins alheios ao objeto deste convênio.

4.2 - Coordenar administrativamente os trabalhos.

4.3 - Controlar e avaliar os resultados.

4.4 - Controlar, sob sua responsabilidade, pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades.

4.5 - Supervisionar, por meio de pessoal habilitado, a execução do atendimento ora conveniado.

4.6 - Prestar contas mensalmente, pelo seu Presidente, em formulário oficial da CONVENIADA ao CONVENIENTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde. Apresentar, além dos documentos obrigatórios, também o seu quadro de funcionários completo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.683, de 31 de março de 2014.

4.7 – A conveniada deverá manter o quantitativo mínimo da equipe técnica descrita no Plano de Trabalho.

4.8 - Manter a estrutura adequada para o bom atendimento.

4.9 - Competirá à Conveniada manter sua regularidade fiscal, trabalhista e FGTS, comprovando mensalmente as certidões com as respectivas medições dos serviços pactuados no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- O CONVENENTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, fará a supervisão do desempenho e resultados obtidos pelo presente convênio, podendo exigir a qualquer tempo da CONVENIADA os documentos pertinentes para acompanhamento de sua fiel execução.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS:

6.1- A despesa será suportada pela dotação orçamentária 10.303.192.2.170.3.3.50.39.

6.2 – No início do mês subsequente a CONVENIADA deverá apresentar as prestações de contas da utilização do recurso a Secretária Municipal da Saúde, que auditará as contas. Havendo divergências, será notificada a CONVENIADA um prazo para regularização e, não atendido o prazo, será suspenso o repasse em prazo de 15 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1- O presente convênio poderá ser rescindido:

- I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo relativo a este CONVÊNIO, desde que atendido o interesse público e conforme juízo de conveniência do CONVENENTE, precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
- II. Judicialmente, nos termos da legislação;
- III. Quando houver suspensão de repasses, e as medidas indicadas para a solução das irregularidades não forem implantadas no prazo de 30 (trinta) dias;
- IV. É causa de rescisão do CONVÊNIO a suspensão, por qualquer causa, motivo ou hipótese, mesmo quando houver suspensão do repasse, da prestação de serviço do Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, que não poderá ser suspensa em nenhuma hipótese; e,
- V. Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE CONVÊNIO, comunicando formalmente a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que durante este período a CONVENIADA deverá observar as cláusulas deste CONVÊNIO, mantendo a prestação do serviço de Pronto Atendimento, Urgência e Emergência nos termos convencionados, sob pena responder pelos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

7.2 - As partes ficam sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO:

8.1 – O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato deste Convênio nos respectivos órgãos oficiais de imprensa no prazo, forma e fins previstos na Lei.

CLÁUSULA NONA - LEI MUNICIPAL Nº 4.683, DE 31 DE MARÇO DE 2014:

9.1- As entidades que mantenham em seus quadros de funcionários remunerados cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros da diretoria, administradores e gerentes, não poderão receber auxílios e subvenções do Município de Araras.

9.2- A entidade beneficiária que no prazo de execução do convênio fizer contratações de funcionários na forma do item 9.1 ficará sujeita a revogação do convênio, ou a sua suspensão até que a situação seja regularizada.

9.3- A proibição de que trata o item 9.1 se estende também para a contratação de serviços ou aquisição de produtos de empresas que possuem entre seus proprietários, parentes de membros de diretoria das entidades, devendo esta proibição constar dos termos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO POA

10.1 – As partes acordam que o presente convênio deverá ser executado em conformidade com o Plano Operativo Assistencial previamente estabelecido, que visa garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados. Além disso, todas as atividades realizadas no âmbito deste convênio deverão obedecer às disposições da legislação brasileira vigente, em especial às normas pertinentes à área de atuação das partes.

10.2 – Qualquer alteração no presente Convênio deverá ser feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1- Fica eleito o foro desta Comarca de Araras para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

11.1.1 Desde que previsto em lei local, poderá ser adotada medida alternativa para resolução das controvérsias, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

11.2- E por estarem às partes justas, acordadas e contratadas a todas as cláusulas e condições deste instrumento, firmam o presente CONVÊNIO 58/2024, em 4 (quatro) laudas, e 4 (quatro) vias de igual teor, e na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, 20 de dezembro de 2024.


ALEX ROGÉRIO ZANIBONI
Secretaria Municipal da Saúde

CONVÊNIO 58/2024

Processo 0016078/2024

CAS/cas



Secretário Municipal da Saúde




**FABIO ANTÔNIO MATTIOLI
FUNSAYÃO**

TESTEMUNHAS

1- Secretaria Municipal da Saúde

2 - FUNSAYÃO


Nome: Carlos Augusto Salati
RG: 54.875.900-5

Nome:
RG:

Extrato de Convênio – e TCESP – 150

CONVÊNIO 58/2024

EXTRATO DO CONVÊNIO 58/2024 QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARARAS, E O FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO – FUNSAIÃO.

Convenente: Município de Araras /Secretaria Municipal da Saúde.

Conveniada: FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO - FUNSAIÃO

OBJETO- O objeto do presente Plano de Trabalho consiste em apresentar uma proposta, para a continuidade da prestação de serviços pela Fundação Antônio Luiz Sayão visando a operacionalização, gestão e administração dos três Serviços Residenciais Terapêuticos, bem como a implantação de uma nova Casa de Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II de acordo com a Portaria Nº 106 de 11 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio 58/2024 será de 12 meses, tendo por termo inicial a data de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

VALOR: O valor do repasse mensal é de R\$ 198.165,00 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e cinco reais), totalizando no decorrer dos 12 meses o valor de R\$ 2.377.980,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

Araras, 20 de dezembro de 2024



ALEX ROGÉRIO ZANIBONI
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO (E-TCESP 180)

CONVÊNIO 58/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura de Araras

CONVENIADA: FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO - FUNSAYÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): Convênio 58/2024

OBJETO: O objeto do presente Plano de Trabalho consiste em apresentar uma proposta, para a continuidade da prestação de serviços pela Fundação Antônio Luiz Sayão visando a operacionalização, gestão e administração dos três Serviços Residenciais Terapêuticos, bem como a implantação de uma nova Casa de Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II de acordo com a Portaria Nº 106 de 11 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio 58/2024 será de 60 meses, tendo por termo inicial a data de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: O valor do repasse mensal é de R\$ 198.165,00 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e cinco reais), totalizando no decorrer dos 12 meses o valor de R\$ 2.377.980,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.-Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.



d) as informações pessoais do (s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CONVÊNIO 58/2024

Araras, 20 de dezembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Pedro Eliseu Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.165.658-08

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: FABIO ANTÔNIO MATTIOLI

Cargo: Representante Legal

CPF: 192.509.678-53

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ALEX ROGÉRIO ZANIBONI

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 110.189.028-21

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: FABIO ANTÔNIO MATTIOLI

Cargo: Representante Legal

CPF: 192.509.678-53

Processo 0016078/2024

CONVÊNIO 58/2024

CAS/cas

Assinatura:



CADASTRO DO RESPONSÁVEL e-TCESP 190

CONVÊNIO 58/2024

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Município de Araras / Secretaria Municipal da Saúde

Nome:	PEDRO ELISEU FILHO
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.165.658-08
Período de gestão:	01/01/2021 até o momento

Nome:	Alex Rogério Zaniboni
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde
CPF:	110.189.028-21
Período de gestão:	2022 - 2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



Assinatura do responsável pelo preenchimento

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL e-TC200

CONVÊNIO 58/2024

CONVENENTE: Município de Araras / Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ Nº: 44.215.846/0001-14

CONVENIADA: FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO - FUNSAYÃO

CNPJ Nº: 12.716.413/0001-56

CONVÊNIO Nº: 58/2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2024

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

OBJETO: O objeto do presente Plano de Trabalho consiste em apresentar uma proposta, para a continuidade da prestação de serviços pela Fundação Antônio Luiz Sayão visando a operacionalização, gestão e administração dos três Serviços Residenciais Terapêuticos, bem como a implantação de uma nova Casa de Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II de acordo com a Portaria Nº 106 de 11 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011.

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente CONVÊNIO, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araras, 20 de dezembro de 2024.


ALEX ROGÉRIO ZANIBONI
Secretário Municipal da Saúde